



Joanópolis, 13 de fevereiro de 2017.

Ofício Gab. nº 071/2017
Ref.: Projeto de Lei nº 08/2017

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Vimos por meio deste, respeitosamente, encaminhar Projeto de Lei nº 08/2017, que **Altera dispositivo da Lei Municipal nº 1741, de 02 de maio de 2014 e dá outras providências.**

JUSTIFICATIVA

O Projeto de Lei em questão faz-se necessário para que possamos regularizar, em definitivo, o valor a ser repassado aos médicos do “Programa Mais Médicos”, que nos últimos meses vem sendo repassado o valor de R\$ 2.500,00 sem previsão legal, para o pagamento do mês de janeiro e subsequentes, e como sabemos, os profissionais que atuam no programa vem desenvolvendo um bom trabalho, cujo valor ora regulamentado, é muito aquém do custo dos profissionais.

Pela urgência na regularização definitiva do problema junto aos médicos, é que solicito de Vossa Excelência e Nobres Pares, que o presente seja apreciado em **REGIME DE URGÊNCIA**, tendo em vista a necessidade já apontada.

Na oportunidade, apresento protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,


Mauro Aparecido Garcia Banhos
Prefeito

Excelentíssimo Senhor
Presidente da Câmara Municipal de Joanópolis
Marcos Paulo da Cunha

RECEBIMOS
EM 17/FEV/2017 09:53 021591 VI



**PROJETO DE LEI Nº 08
DE 13 DE FEVEREIRO DE 2017**

**Altera e suprime dispositivos da Lei
Municipal nº 1741, de 02 de maio de
2014, e dá outras providências.**

O Prefeito da Estância Turística de Joanópolis, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal decreta e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º O caput do Art. 2º da Lei Municipal nº 1741/2014 passa a contar com a seguinte redação:

“Art. 2º A Bolsa Auxílio Moradia e Auxílio Alimentação/Água Potável, será de R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais) mensais, destinados aos médicos vinculados ao Programa” Mais Médicos”.

Art. 2º Ficam suprimidos os incisos I e II do Art. 2º da Lei Municipal nº 1741/2014.

Art. 3º O § 2º do Art. 2º da Lei Municipal nº 1741/2014 passa a contar com a seguinte redação:

“§ 2º O valor estipulado no caput será reajustado, anualmente, de acordo com os índices oficiais de inflação”.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de janeiro de 2017.

Joanópolis, 15 de fevereiro de 2017.


Mauro Aparecido Garcia Banhos
Prefeito



Lei nº 1741
De 02 de Maio de 2014

“Autoriza o Poder Executivo a conceder auxílio moradia e auxílio alimentação/água potável aos médicos vinculados ao Programa “Mais Médicos” e dá outras providências”

Adauto Batista de Oliveira, Prefeito da Estância Turística de Joanópolis, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder Bolsa Auxílio Moradia e Auxílio Alimentação/Água Potável aos médicos vinculados ao Programa “Mais Médicos”, instituída pela Lei nº 12.871/2013 e pela Portaria Interministerial nº 1369/2013.

Art. 2º A Bolsa Auxílio Moradia e Auxílio Alimentação/Água Potável corresponderá ao valor de R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais) mensais, destinados aos médicos vinculados ao Programa “Mais Médicos”, na seguinte proporção:

I - Bolsa Auxílio Moradia no valor de R\$ 1.000,00 (Hum mil reais) mensais;

II - Bolsa Auxílio Alimentação/Água Potável no valor de valor de R\$ 500,00 (quinhentos reais) mensais.

§ 1º Os benefícios dispostos no *caput* deste artigo terão vigência enquanto o médico vinculado ao Programa “Mais Médicos” atuar no Município de Joanópolis.

§ 2º O valor estipulado no *caput* será reajustado, anualmente, no mesmo período e índice de reajuste da remuneração dos servidores públicos municipais.

Art. 3º O Poder Executivo poderá dispor de no máximo 03 (três) vagas para atender o disposto nesta Lei.



Rua Francisco Wohlers, 170 – Centro – Joanópolis/SP – 12980-000 - tel: (11) 4888-9200
Email: pmjoanop@uol.com.br www.joanopolis.sp.gov.br

Art. 4º Nos termos do art. 17 da Lei nº 12.871/2013 e do termo de adesão e compromisso celebrado entre o Ministério da Saúde e o Município de Joanópolis, as atividades desempenhadas pelos profissionais no âmbito do Programa “Mais Médicos” do Governo Federal não terão vínculo empregatício de qualquer natureza com a Prefeitura Municipal de Joanópolis.

Art. 5º As despesas decorrentes da execução da presente lei correrão conta de dotações orçamentárias próprias, consignadas no orçamento vigente, suplementadas se necessárias.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Joanópolis, 02 de Maio de 2014.

Adauto Batista de Oliveira
Prefeito

Esta Lei foi afixada em local de costume. Registrada no livro de Leis do ano de 2014, arquivada em Cartório de Registro Civil desta cidade e publicada na Imprensa Oficial do Município de Joanópolis.

* Projeto de Lei nº 21/2014 – Poder Executivo